CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41 /2024
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 5171/2024-PMP/PI
PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E A EMPRESA **PIAUI HOSPITALAR LTDA**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo (a) **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.(ª) NADJA NASCIMENTO DA SILVA,** brasileiro(a), servidora pública, inscrito no CPF 006.800.773-67, com RG Nº 2.118.826 SSP/PI, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PIAUI HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.667.026/0001-09, com sede na Av. Miguel Rosa, Nº 6667, CEP: 64.016-010, Bairro Macaúba, Teresina-PI, neste ato representada pelo(a) Sócio Administrador, Srª. **ERICA ULISSES DO NASCIMENTO**, brasileira, empresária inscrito (a) no CPF sob o n.º 061.100.383-00, R.G n.º 3532583 SSP-PI, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Paraíba, Nº 1675, CEP: 64.003-460, Bairro Pirajá, Teresina-PI, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos Psicotrópicos, para evitar o desabastecimento de medicamentos na assistência farmacêutica do Município de Parnaíba - PI, em proteção à prestação continuada das ações e serviços de saúde das unidades hospitalares e ambulatoriais inseridas ao Sistema Único de Saúde - SUS, pelo período de trinta dias, no ano de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor do presente Contrato é de **R$ 261.125,07 (duzentos e sessenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e sete centavos).**

Parágrafo Único: O valor do presente contrato será pago de acordo com a entrega e o atesto de recebimento por parte da Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	P.UNIT.	P. TOTAL
01	20.000	COMP	Ácido Valproico 250 mg	R$ 1,02	R$ 20.400,00
02	33.125	COMP	Ácido Valproico 500 mg	R$ 1,24	R$ 41.075,00
03	10.000	COMP	Alprazolam 1mg	R$ 0,15	R$ 1.500,00
04	12.000	COMP	Alprazolam 2mg	R$ 0,39	R$ 4.680,00
05	34.375	COMP	Amitriptilina 25mg	R$ 0,13	R$ 4.468,75
06	10.000	COMP	Biperideno 2mg	R$ 0,43	R$ 4.300,00
07	5.000	COMP	Bromazepam 3mg	R$ 0,32	R$ 1.600,00
09	40.000	COMP	Carbamazepina 200mg	R$ 0,32	R$ 12.800,00
10	2.500	FRASCO	Carbamazepina 20mg/ml 100mL	R$ 15,56	R$ 38.900,00
11	10.000	COMP	Carbonato de lítio 300mg	R$ 0,43	R$ 4.300,00
13	5.000	COMP	Clonazepam 0,5mg	R$ 0,13	R$ 650,00
14	1.000	FRASCO	Clonazepam 2,5mg/ml 20mL	R$ 4,85	R$ 4.850,00

16	188	AMP	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml	R$ 3,89	R$ 731,32
18	10.000	COMP	Clorpromazina 25mg	R$ 0,56	R$ 5.600,00
21	20.000	COMP	Diazepam 10mg	R$ 0,10	R$ 2.000,00
22	7.000	COMP	Diazepam 5mg	R$ 0,10	R$ 700,00
26	15.000	COMP	Fenobarbital 100mg	R$ 0,25	R$ 3.750,00
30	2.000	COMP	Haloperidol 1mg	R$ 0,34	R$ 680,00
32	500	AMP	Haloperidol Decaneato 70,5mg/ml	R$ 18,30	R$ 9.150,00
34	10.000	COMP	Levomepromazina 25mg	R$ 0,97	R$ 9.700,00
35	5.000	COMP	Levomepromazina 100mg	R$ 1,41	R$ 7.050,00
37	8.000	COMP	Lorazepam 2mg	R$ 0,17	R$ 1.360,00
39	8.000	COMP	Oxcarbamazepina 300mg	R$ 2,13	R$ 17.040,00
40	10.000	COMP	Oxcarbamazepina 600mg	R$ 2,71	R$ 27.100,00
42	1.000	FRASCO	Periciazina 4%	R$ 34,36	R$ 34.360,00
47	1.000	COMP	Venlafaxina 75mg	R$ 1,28	R$ 1.280,00
48	1.000	COMP	Venlafaxina 37,5mg	R$ 1,10	R$ 1.100,00
				VALOR GLOBAL R$	**R$ 261.125,07**

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e a proposta apresentada;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
V. Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

I. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art.137 a 139 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

IV. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade: 2269; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09; Fonte de Recurso: 600/999/000.**

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 94, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:

O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação Nº 02/2024, conforme o Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 09 de fevereiro de 2024.

NADJA NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CONTRATANTE

ERICA ULISSES DO NASCIMENTO
PIAUI HOSPITALAR LTDA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: _____ CPF:_____